



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá-RN
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

LEI N° 0303/2018

EM 29 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público para suprimento de funções essenciais, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN** , no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a contratar por tempo determinado, o profissional constante no anexo I, que passa a ser parte integrante da presente Lei, para atender necessidade de excepcional interesse público no programa do Núcleo Ampliado de Saúde da Família - NASF.

§ 1º - As contratação terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

§ 2º - As contratações dar-se-ão pelo Regime de Previdência Geral do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

§ 3º - Para os efeitos da presente Lei considera-se necessidade de interesse público as atividades desenvolvidas por profissionais que o município de Jundiá/RN não tenha no seu quadro de pessoal.

Art.2º. A remuneração do pessoal contratado, a quantidade de vaga, a carga horária e programa que atuara, são os constantes no anexo I.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes das contratações previstas nesta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das administrações direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela Constituição.

Art.4º - Os profissionais contratados, com base nesta Lei, estarão sujeitos às normas disciplinares pertinentes aos servidores públicos municipais.

Art.5º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se -á :

I- pelo término da vigência contratual;

II- por iniciativa do contratado;

III- por conveniência da Administração;

IV- quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

José Arnor da Silva
Prefeito Municipal de Jundiá



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá-RN
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

LEI N° 0303/2018

EM 29 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público para suprimento de funções essenciais e dá outras providências

ANEXO I

Profissionais	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Programa
Ginecologista	01	R\$ 4.000,00	20 horas	NASF

José Arnor da Silva
Prefeito Municipal de Jundiá